Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10256 — I Squared Capital/TDR Capital/Aggreko)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 201/11)

1. Em 19 de maio de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— I Squared Capital Advisors LLC («I Squared Capital», Estados Unidos);

— TDR Capital LLP («TDR Capital», Reino Unido);

— Aggreko plc («Aggreko», Reino Unido).

A I Squared Capital e a TDR Capital adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Aggreko.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Squared Capital: gestão de investimentos em infraestruturas a nível mundial, focada nomeadamente nos seguintes setores: energia, serviços de utilidade pública, telecomunicações, cuidados de saúde e transportes na América do Norte, na Europa e noutras economias em todo o mundo;

— TDR Capital: investimento de participações privadas numa gama de setores, nomeadamente venda de combustíveis a retalho, ginásios e clubes de desporto, lavagem de automóveis, serviços de imóveis devolutos, construção modular, bares e restaurantes e serviços de renovação de habitação social no Reino Unido;

— Aggreko: aluguer temporário de geradores e equipamentos elétricos conexos, bem como de equipamentos de controlo da temperatura, e prestação de serviços conexos a clientes de diversos setores em todo o mundo, nomeadamente petróleo e gás, eventos, indústria transformadora e extração mineira, serviços de edificação e construção.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 ([2]) do Conselho, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10256 — I Squared Capital/TDR Capital/Aggreko

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA